

## PORTARIA Nº 211 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 32 e 33 da Resolução COEDE/BA Nº 002/2016, que aprovou o Edital de Convocação para o processo de Eleição de Entidades da Sociedade Civil e Conselhos Municipais de defesa dos direitos da pessoa com deficiência do Estado da Bahia, para o biênio 2017/2018 e,

**CONSIDERANDO** a realização do processo eleitoral supramencionado no dia 07 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o resultado do pleito, proclamado pela Mesa Diretora do Processo Eleitoral e os termos contidos na Ata da referida eleição, lavrada pela direção da eleição e subscrita pela Comissão Eleitoral, devidamente nomeada pela Resolução COEDE/BA nº 001/2016;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o resultado do processo Eleitoral do Conselho dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Estado da Bahia – COEDE/BA, considerando eleitas as seguintes Entidades e os seguintes Conselhos Municipais de Direitos das Pessoas com Deficiência:

#### I - SEGMENTO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Nº	Nomes	DECISÃO
1	Centro de Treinamento de Líderes de Ruy Barbosa – CTL	TITULAR
2	Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Lauro de Freitas – APADALF	SUPLENTE

#### II - SEGMENTO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Nº	Nomes	DECISÃO
1	Associação Canavieirense de Deficientes - ACANDEF	TITULAR
2	Casa de Apoio dos Deficientes de Ilhéus - CADEFI	SUPLENTE

#### III - SEGMENTO DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

Nº	Nomes	DECISÃO
1	Federação das Apaes do Estado da Bahia - FEAPAES	TITULAR

2	Federação das Apaes do Estado da Bahia - FEAPAES	SUPLENTE
---	--	----------

#### IV - SEGMENTO DEFICIÊNCIA POR CAUSA PATOLÓGICA

Nº	Nomes	DECISÃO
1	Associação Mairiense de Pessoas com Deficiência - AMPED	TITULAR
2	Associação das Pessoas com Albinismos na Bahia - APALBA	SUPLENTE

#### V - SEGMENTO TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO – TGD

Nº	Nomes	DECISÃO
1	Associação de Familiares e Amigos da Gente Autista - AFAGA	TITULAR
2	Associação de Familiares e Amigos da Gente Autista - AFAGA	SUPLENTE

#### VI - SEGMENTO DE SÍNDROMES

Nº	Nomes	DECISÃO
1	Associação Baiana de Síndrome de Down - SERDOWN	TITULAR
2	Associação Baiana de Síndrome de Down - SERDOWN	SUPLENTE

#### VII - SEGMENTO DE DEFICIÊNCIA VISUAL

Nº	Nomes	DECISÃO
1	Associação Feirense de Deficientes Visuais - AFDV	TITULAR
2	Associação Jequeense de Cegos - AJECE	SUPLENTE

#### VIII - SEGMENTO DE DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA

Nº	Nomes	DECISÃO
1	Associação de Pessoas com Deficiência de São Felipe - APDESF	TITULAR
2	Associação de Deficientes Físicos de Ilhéus - ADEFI	SUPLENTE

**IX - SEGMENTO ENTIDADES DE DEFESA DE DIREITOS HUMANOS**

Nº	Nomes	DECISÃO
1	Centro Educacional Especializado de Jequié - CEEJE	TITULAR
2	Associação Baiana para Cultura e Inclusão - ABACI	SUPLENTE

Nº	Nomes	DECISÃO
1	Associação Beneficente Nina Gomes - ABENG	TITULAR
2	Associação Para Inclusão à Arte, Cultura e Comunicação - ARCCA	SUPLENTE

**X - SEGMENTO RELIGIOSO**

Nº	Nomes	DECISÃO
1	Federação das Fraternidades Cristãs de Pessoas com Deficiência do Brasil - FCD	TITULAR
2	Sociedade Espírita José Petitinga	SUPLENTE

**XI - SEGMENTO CONSELHOS MUNICIPAIS**

Nº	Nomes	DECISÃO
1	Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Juazeiro - CMPD	TITULAR
2	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Serrinha	SUPLENTE

Nº	Nomes	DECISÃO
1	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santo Antônio de Jesus - CMPD	TITULAR
2	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Camaçari - CMDPD	SUPLENTE

Nº	Nomes	DECISÃO
----	-------	---------

1	Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Serra do Ramalho - COMPEDE	TITULAR
2	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paulo Afonso - COMPEDE / PA	SUPLENTE

**Art. 2º** - ficam instadas as Entidades e Conselhos Municipais supramencionados a encaminhar, num prazo de 10 (dez) dias, à Secretaria Executiva do COEDE/Ba, a indicação dos seus representantes para a nova composição do Conselho.

**Parágrafo único** - A não apresentação do nome do representante da entidade ou do Conselho Municipal no prazo previsto no caput deste artigo importará a perda do direito de ter assento no COEDE, devendo assumir a entidade que na eleição recebeu quantitativo de votos em ordem imediatamente decrescente, no mesmo segmento.

**Art. 3º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, em 14 de dezembro de 2016.

JOSÉ GERALDO DOS REIS SANTOS

SECRETÁRIO